



PORTARIA Nº 17/SMA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão temporária da SMA para adequação e implantação de sistema informatizado de gestão ambiental.

O **SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO DE MEIO AMBIENTE**, nomeado pela Portaria nº 800/SMG, de 05 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Executivo nº. 91, de 30 de agosto de 2013, bem como, o Decreto Executivo nº. 01, de 02 de janeiro de 2017 e;

CONSIDERANDO o encerramento do ano, a diminuição de demandas, bem como a conjuntura da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO o imprescindível aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos no intuito de otimizar e aperfeiçoar a atuação da Administração Pública Municipal no cumprimento de seu desiderato fundamental de proteção e preservação ambientais, especialmente através do licenciamento e fiscalização;

CONSIDERANDO a competência do órgão ambiental para definir os procedimentos específicos para a concessão das licenças ambientais, bem como, a necessária adequação e modernização do licenciamento à contemporaneidade e;

CONSIDERANDO o processo de transição para a completa informatização da gestão ambiental municipal e suas consequentes atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão temporária da Secretaria de Meio Ambiente ao atendimento externo, bem como, abertura de novos processos de licenciamento ambiental, via Protocolo Central, de 22 de dezembro de 2020 a 22 de janeiro de 2021, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º O horário de atendimento externo para consulta ou esclarecimentos sobre processos de licenciamento já protocolados, demandas sobre resíduos, dentre outras, exceto denúncias, será das 07:30 às 13:00 horas, pelos telefones 39217150 (Geral) e 39217138 (Resíduos).

Art. 3º As denúncias deverão ser encaminhadas através dos seus devidos canais (santamaria.rs.gov.br/secao/ouvidoria ou santamaria.rs.gov.br/secao/usuario), sendo



atendidas durante o horário normal de expediente, devendo ser priorizado o envio por meio eletrônico.

Art. 4º A remessa de complementação de processos já protocolados, por meio de juntada, seguirão o fluxo normal de recebimento, através do endereço eletrônico solicitante.

Art. 5º Casos urgentes e situações excepcionais serão avaliados pelo Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e pelo Superintendente responsável, que lhes darão o tratamento adequado, considerando a capacidade de atendimento no dia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de dezembro de 2020.

Secretaria de Meio Ambiente, em Santa Maria, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

Guilherme Lul da Rocha
Secretário de Município de Meio Ambiente